

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1134.130826.0001

UASG: 459722

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública a Seleção Pública de Fornecedores a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, obedecendo aos princípios nele estabelecidos, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso **para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assessoria aduaneira, despacho e desembarço aduaneiro, agenciamento de cargas internacionais e logística de importação de insumos, equipamentos e materiais destinados a projetos de pesquisa científica e tecnológica, para atendimento das demandas de importação destinadas à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação apoiados pela FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS.**

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes do portal <https://bll.org.br/> e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e de seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberta), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, nos termos da legislação citada no preâmbulo.

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal <https://bll.org.br/> como Pregão Eletrônico, visto que a plataforma da BLL ainda não está ajustada para a modalidade Seleção Pública de Fornecedores, instituída pelo Decreto nº 8.241/2014, observando-se, entretanto, todas as regras previstas para esta modalidade.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes.

2.3. A sessão pública ocorrerá na data e horário informados no aviso de divulgação do certame:

a) Data e horário de abertura das propostas; 17 de setembro às 09h00min;

b) Data e horário para início da etapa de lances: 17 de setembro às 09h30min;

2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.5. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão

permanecer conectados ao sistema para participar da etapa de lances.

2.7. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado.

2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele registrado primeiro.

2.9. Durante a sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.10. No caso de desconexão do Comprador durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

2.11. O sistema informará a proposta classificada em primeiro lugar ou, quando for o caso, o resultado da negociação conduzida pelo Comprador.

2.12. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário.

2.13. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública serão aceitos pedidos de esclarecimentos por meio do campo específico da plataforma BLL.

2.14.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do pedido, exceto para aqueles apresentados nos dois dias úteis anteriores à sessão, hipótese em que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.14.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal de

Compras da FDMS para conhecimento dos interessados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.1. É admitida a participação de empresas estrangeiras, desde que possuam representação legal no Brasil, observada a legislação aplicável.

3.2. Não poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores:

3.2.1. Empresas constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa participante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo portal <https://bll.org.br> ou de sua desconexão.

5.3. A obtenção dos dados de acesso será realizada pelo sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

5.4. No campo destinado ao cadastramento da proposta deverá ser informado o valor relativo aos honorários profissionais e serviços prestados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.4.1. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e operacionais.

5.4.2. Não deverão compor o valor da proposta os custos das taxas aduaneiras e despesas operacionais reembolsáveis relativas aos processos de importação, as quais serão ressarcidas à CONTRATADA na forma estabelecida no item 13 deste Edital e no Termo de Referência.

5.5. A proposta comercial da empresa arrematante, contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação, atualizada de acordo com o valor final ofertado.

5.5.1. O não atendimento ao disposto neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.

5.5.2. Caso a proposta da empresa arrematante seja desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como já incluída no preço ofertado, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo de valores, ressalvadas as despesas expressamente classificadas neste Edital como passíveis de reembolso.

5.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Comprador.

5.7. A proposta deverá conter:

I – prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

II – descrição detalhada dos serviços ofertados;

III – declaração de que os preços cotados incluem todas as despesas necessárias à execução contratual, excetuadas aquelas passíveis de reembolso na forma deste Edital;

IV – razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;

V – preço apresentado de forma clara, precisa e sem alternativas.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão, cada participante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.5.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a FDMS.

6.8. O Comprador anunciará o arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou da negociação.

6.9. As empresas deverão acompanhar diariamente o portal <https://bll.org.br> durante todo o andamento do processo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda

de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

7.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (ou menor preço por processo/item, conforme especificado no Termo de Referência), considerando a remuneração pelos serviços especializados prestados.

7.3.1. Não serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores correspondentes às taxas e despesas acessórias operacionais inerentes aos processos de importação, por constituírem despesas suportadas em nome da CONTRATANTE e ressarcidas mediante prestação de contas na forma deste Edital.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender às exigências deste Edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da empresa, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá em comprovante de inscrição e contrato social/estatuto social atualizado relativo ao objeto.

8.2. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá em certidões negativas perante a Receita Federal/PGFN, FGTS, Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal.

8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde comprove CNAE com descrição compatível ao objeto deste certame.

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

8.6.1. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo VI, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

8.7. A documentação referente à regularidade fiscal, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, válido até a data deste certame não podendo ser emitido após o processo, salvo em caso de diligência;

8.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos.

9.0. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo link <https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.1. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. Na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que não tenham sido emitidos posterior a data deste certame, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo IV deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. O(s)

atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.2. A documentação referente à qualificação econômico-financeira, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. Na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.3. A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

9.3. Declaração de domicílio bancário (Anexo II).

9.4. Declaração de ausência de vínculo dos sócios com a FDMS e a UFPel (Anexo V).

9.5. Declaração indicando representante legal e testemunha (Anexo VI).

9.6. Declaração de não inscrição em cadastros de empresas punidas (Anexo IV).

9.7. O envio da documentação deverá ocorrer pelo Portal BLL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa.

10. RECURSOS

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA do certame** de que trata este Edital no portal <https://bll.org.br>.

10.2. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.3. Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, **exclusivamente em campo específico**, no portal <https://bll.org.br>.

10.4. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados não poderão ser reajustados durante a vigência inicial do Termo de Compromisso, salvo em situações de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificadas, que serão objeto de análise pela FDMS.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os quantitativos estimados de serviços constantes do Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, observado o disposto no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária de cada Projeto administrado pela FDMS.

13.1.1. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.2. A classificação orçamentária poderá ser ajustada de acordo com o projeto beneficiário.

14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

14.2. Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS. A Contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

14.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de Fornecimento enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE FORNECIMENTO encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

14.4. Os serviços serão recebidos/verificados pela FDMS para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS.

14.6. Estando de acordo, será liberada a nota fiscal para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

15.2. A nota fiscal do serviço de desembaraço aduaneiro deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.3. O ressarcimento/reembolso das despesas e taxas aduaneiras pagas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE dar-se-á após a entrega da fatura acompanhada de prestação de contas contendo todos os comprovantes idôneos de desembolso.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.5. O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.6. Constatada irregularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida regularização, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o vício ou apresentar justificativa.

15.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de

fornecedores, no todo ou em parte;

16.1.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.3. recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;

16.1.4. recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo estabelecido;

16.1.5. cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento;

16.1.6. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

16.1.6. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. São sanções aplicáveis:

16.2.1. Advertência por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao objeto;

16.2.2. multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

16.2.3. suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de

Apoio à UFPel, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

16.2.5. Comprovado impedimento por caso fortuito ou força maior, devidamente aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta de penalidades.

16.3. As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

16.4. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

17.2. Prover pessoal qualificado e habilitado perante a Receita Federal do Brasil (Ajudantes e Despachantes Aduaneiros credenciados) para garantir a continuidade perfeita dos serviços.

17.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.

17.4. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.5. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto no todo ou em parte sem anuência expressa da FDMS.

17.6. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros,

decorrentes de suas atividades.

17.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

17.8. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

19.3. É facultado ao Comprador promover da FDMS.

19.3.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

19.3.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

19.3.3. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

19.6. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

19.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. A CONTRATADA deverá franquear o acesso da FDMS e dos órgãos de controle aos registros e documentos pertinentes à execução dos projetos.

19.9. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

20. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**
- **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITA EM CADASTROS DE EMPRESAS PUNIDAS**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS**
- **ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA**

- **ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelotas, agosto de 2026.

César Dalmolin Bergoli
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1 Fundação Delfim Mendes da Silveira – FDMS

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Compete a FDMS, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do serviço desta seleção.

3. SOLICITANTE

3.0 Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, **para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assessoria aduaneira, despacho e desembaraço aduaneiro, agenciamento de cargas internacionais e logística de importação de insumos, equipamentos e materiais destinados a projetos de pesquisa científica e tecnológica, para atendimento das demandas de importação destinadas à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação apoiados pela FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria aduaneira, despacho e desembaraço aduaneiro, bem como de agenciamento de cargas internacionais, para atendimento das demandas de importação da Fundação, destinadas à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação. Os serviços deverão compreender, dentre outras atividades: Assessoria técnica e operacional em processos de importação; Análise documental e orientação quanto aos procedimentos aduaneiros aplicáveis;	UNIDADE	100	R\$ 1.737,00

Registro, acompanhamento e gerenciamento de processos junto ao SISCOMEX, Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes; Elaboração, protocolo e acompanhamento de Licenças de Importação (LPCO), DUIMP e demais documentos exigidos pela legislação vigente; Execução de serviços de despacho e desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas, adquiridas ou recebidas em doação, com ou sem cobertura cambial; Obtenção e acompanhamento de benefícios fiscais, isenções tributárias e demais regimes aduaneiros especiais aplicáveis às importações destinadas à pesquisa científica; Contratação e coordenação de transporte internacional aéreo, marítimo ou terrestre, atuando como agente de cargas; Cotação e contratação de fretes internacionais, seguros de transporte e demais serviços logísticos necessários à importação; Acompanhamento da carga desde a origem até a entrega final no destino indicado pela Fundação; Gestão de embarques, transbordos, armazenagem, consolidação e desconsolidação de cargas; Acompanhamento de inspeções, conferências aduaneiras e exigências de órgãos fiscalizadores; Emissão de relatórios gerenciais sobre o andamento dos processos de importação; Prestação de contas individualizada de cada processo de importação, com detalhamento de despesas e documentação comprobatória; Suporte técnico à Fundação em assuntos relacionados à legislação aduaneira, classificação fiscal de mercadorias (NCM), tratamento administrativo das importações e demais procedimentos correlatos. Finalidade da Contratação A contratação visa assegurar a adequada execução dos processos de importação de equipamentos científicos, reagentes, insumos laboratoriais, softwares embarcados, peças de reposição, materiais permanentes e demais bens necessários ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa, garantindo conformidade com a legislação aduaneira e tributária vigente, redução de riscos operacionais, otimização de custos logísticos				
---	--	--	--	--

	e celeridade na liberação das mercadorias.			
--	--	--	--	--

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O serviço será requisitado mediante envio da Ordem de Serviço emitida pela FDMS, contendo os dados do fornecedor internacional, especificações das mercadorias, modalidade e local de entrega.

4.2. A **CONTRATADA** será responsável por realizar todos os registros, protocolos, acompanhamentos e atendimentos de exigências no Portal Único SISCOMEX, bem como perante os órgãos anuentes competentes acessados por meio desse sistema, tais como CNPq, Anvisa, MAPA/Vigiagro e outros que venham a intervir no processo de importação, até a conclusão do desembaraço aduaneiro e da nacionalização da mercadoria e demais atos necessários à instrução, anuência e conclusão dos processos de importação, desde a fase pré-embarque até a efetiva nacionalização da mercadoria.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá acompanhar diariamente a tramitação dos processos e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer exigência, pendência, parametrização, necessidade de documentação complementar ou evento que possa impactar os prazos ou os custos da importação.

4.3. Do Reembolso e Prestação de Contas:

4.3.1. A nota fiscal do serviço de desembaraço aduaneiro deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

4.3.2. O reembolso de taxas e tributos dar-se-á após a apresentação de prestação de contas contendo todos os comprovantes de desembolso efetivamente pagos.

4.3.3. Será pago o percentual máximo de até 20% (vinte por cento) a título de despesa acessória operacional referente ao valor do equipamento importado no processo do processo.

4.3.4. Em casos excepcionais, devidamente analisados e aprovados previamente pela CONTRATANTE, esse percentual de 20% poderá ser excedido.

4.3.5. Estando a prestação de contas aprovada e os serviços executados a contento, o documento fiscal de honorários será atestado e liberado para pagamento.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO
BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços de assessoria, despacho/desembaraço aduaneiro e/ou agenciamento de cargas internacionais a esta Instituição, demonstrando bom desempenho técnico, cumprimento de prazos e perfeita capacidade operacional, não havendo nada que desabone sua conduta profissional.

Escopo dos Serviços Prestados:

[Descrever os serviços prestados, quantidades aproximadas de processos de importação atendidos e período do contrato].

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COMA FDMS E A UFPEL

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94**:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPel.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E
TESTEMUNHA**

Declaro para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:	
E-mail para envio do Termo:	

TESTEMUNHA:

Nome:	
E-mail para envio do Termo (diferente do Representante legal):	

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL ____/2026

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assessoria aduaneira, despacho e desembaraço aduaneiro, agenciamento de cargas internacionais e logística de importação de insumos, equipamentos e materiais destinados a projetos de pesquisa científica e tecnológica, para atendimento das demandas de importação destinadas à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação apoiados pela FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS**, para atendimento às demandas de importação vinculadas aos projetos geridos pela **CONTRATANTE**, consoante especificações do Edital e proposta da **CONTRATADA** e conforme especificado abaixo.

Especificação detalhada	Quantidade	Preço unitário/valor máx.	Valor estimado ano
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria aduaneira, despacho e desembaraço aduaneiro, bem como de agenciamento de cargas internacionais, para atendimento das demandas de importação da Fundação, destinadas à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação. Os serviços deverão compreender, dentre outras atividades: Assessoria técnica e operacional em processos de importação; Análise documental e orientação quanto aos procedimentos aduaneiros aplicáveis; Registro, acompanhamento e gerenciamento de processos junto ao SISCOMEX, Receita Federal do Brasil e demais órgãos anuentes; Elaboração, protocolo e acompanhamento de Licenças de Importação (LPCO), DUIMP e demais documentos exigidos pela legislação vigente; Execução de serviços de despacho e desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas, adquiridas ou recebidas em doação, com ou sem cobertura cambial; Obtenção e acompanhamento de benefícios fiscais, isenções tributárias e demais regimes aduaneiros especiais aplicáveis às importações destinadas à pesquisa científica; Contratação e coordenação de transporte internacional aéreo, marítimo ou terrestre, atuando como agente de cargas; Cotação e contratação de fretes internacionais, seguros de transporte e demais serviços logísticos necessários à importação; Acompanhamento da carga desde a origem até a entrega final no destino indicado pela Fundação; Gestão de embarques, transbordos, armazenagem, consolidação e desconsolidação de cargas; Acompanhamento de inspeções, conferências aduaneiras e exigências de órgãos fiscalizadores; Emissão de relatórios gerenciais sobre o andamento dos processos de importação; Prestação de contas individualizada de cada processo de importação, com detalhamento de	100		

despesas e documentação comprobatória; Suporte técnico à Fundação em assuntos relacionados à legislação aduaneira, classificação fiscal de mercadorias (NCM), tratamento administrativo das importações e demais procedimentos correlatos. Finalidade da Contratação A contratação visa assegurar a adequada execução dos processos de importação de equipamentos científicos, reagentes, insumos laboratoriais, softwares embarcados, peças de reposição, materiais permanentes e demais bens necessários ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa, garantindo conformidade com a legislação aduaneira e tributária vigente, redução de riscos operacionais, otimização de custos logísticos e celeridade na liberação das mercadorias.			
--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura eletrônica via Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REEMBOLSO E PAGAMENTO

- 3.1.** Os serviços serão demandados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela FDMS, sem obrigação de faturamento mínimo ou quantitativos pré-determinados.
- 3.2.** O ressarcimento/reembolso das despesas e taxas aduaneiras pagas pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE dar-se-á após a entrega da fatura acompanhada de prestação de contas contendo todos os comprovantes idôneos de desembolso.
- 3.3.** Fica estabelecido o percentual máximo de até 20% (vinte por cento) do valor total do equipamento importado no processo a título de despesas acessórias operacionais, ressalvados os casos excepcionais devidamente analisados e aprovados previamente pela CONTRATANTE.
- 3.4.** Os honorários profissionais e o reembolso aprovado serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento injustificado de suas obrigações por qualquer das partes, mediante notificação prévia e instrução do relatório de balanço dos atos praticados e valores pendentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 5.1. Qualquer alteração contratual que implique acréscimo ou supressão do objeto observará o limite estabelecido no Decreto nº 8.241/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a devida proteção e sigilo aos dados pessoais vinculados a este ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas, agosto de 2026.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EDITAL 53-2026 DESPACHANTE ADUANEIRO -FDMS ADM.pdf

Documento número #1d4ec5e4-928f-4d4f-9e1b-2abbcd3f0f6b

Hash do documento original (SHA256): 7531ac1e1e1d8bcb12ce50ca45f5506cf1a83664ac2d868c97c13f9b7612edc4

Assinaturas**Guilherme Goldani**

Assinou para aprovar em 03 set 2026 às 11:28:37

**César Dalmolin Bergoli**

CPF: 009.504.060-90

Assinou em 02 set 2026 às 17:34:54

Log

- 02 set 2026, 13:27:14 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número 1d4ec5e4-928f-4d4f-9e1b-2abbcd3f0f6b. Data limite para assinatura do documento: 02 de outubro de 2026 (13:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 set 2026, 13:27:59 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
- 02 set 2026, 13:27:59 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fdms.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.
- 02 set 2026, 17:34:54 César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fdms.org.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 186.208.147.141. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2026, 11:28:37 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fdms.org.br. IP: 181.220.111.95. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.74918580821672 e longitude -52.24384674304434. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1510.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 set 2026, 11:29:17

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1d4ec5e4-928f-4d4f-9e1b-2abbc3f0f6b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1d4ec5e4-928f-4d4f-9e1b-2abbc3f0f6b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.